



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

ANEXO I À PORTARIA Nº 114/03 – SMT.GAB

(ANEXO III – à Portaria nº 164/00-SMT.GAB., alterado pela Portaria 114/03- SMT.GAB.)

**“CARTÃO DSV – MÉDICO”**

**AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO DE MÉDICO**

“Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores no Município de São Paulo”  
(Lei nº 12.490/97, Decretos 37.085/97, 37.346/98, 38.815/99, 39.538/00 e 41.600/02; Lei 12.632/98 e Decreto 39.563/00)

	<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP</b>	
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT</b>	
	<b>DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - DSV</b>	
	<b>AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO</b>	
	<b>DE VEÍCULO DE MÉDICO</b>	
	<b>(LEI MUNICIPAL Nº 12.632/98)</b>	
<b>CARTÃO DSV - MÉDICO</b>		
	<b>DSV</b>	
	<b>CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM - SP</b>	
	<b>Observações constantes no verso</b>	

Obs.: Modelo do Cartão sem escala

Especificação do “ Cartão DSV – Médico” : Cartão Triplex, 350 gramas por m<sup>2</sup> (g/m<sup>2</sup>), formato 140 x 150 mm, impresso 2 x 1 cores, com reticula na parte frontal em degradê 10% da Logomarca do CREMESP.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ANEXO I À PORTARIA Nº 114/03 – SMT.GAB

(ANEXO III – à Portaria nº 164/00-SMT.GAB., alterado pela Portaria 114/03- SMT.GAB.)

### “CARTÃO DSV – MÉDICO” - Verso

#### AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO DE MÉDICO

“Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores no Município de São Paulo”  
(Lei nº 12.490/97, Decretos 37.085/97, 37.346/98, 38.815/99, 39.538/00 e 41.600/02; Lei 12.632/98 e Decreto 39.563/00)

#### OBSERVAÇÕES:

1. Somente tem validade o original do “Cartão DSV-Médico”, cujas características estão definidas no ANEXO III à esta Portaria, e que deverá ser:
  - 1.1 - Colocado sobre o painel do veículo, com a frente voltada para cima;
  - 1.2 - Apresentado à autoridade da trânsito ou seus agentes, sempre que solicitado.
2. Os selos identificadores deverão ser holográficos, ter características definidas no ANEXO IV à Portaria SMT-GAB, e não apresentar rasuras nem desgastes, devendo ser afixados, um deles no canto interno inferior direito do pára-brisa, e o outro, no canto interno inferior direito do vidro traseiro do veículo objeto da autorização.
3. A autorização fica sem valor, caso o médico venha a ficar impedido de exercer sua profissão, ou ainda, se não remanescerem as demais condições que ensejaram sua concessão, fatos que ensejarão a obrigatoriedade da devolução do cartão e dos selos, pelo CRM ao DSV.
4. O “Cartão DSV-Médico” e o selo identificador, que deverão ser utilizados conjuntamente, poderão ser recolhidos pelo agente de trânsito, ficando a autorização sujeita à cassação, a critério do Diretor do DSV, se usados em desacordo com o estabelecido na Portaria SMT-GAB, considerando-se como tal:
  - 4.1 - O empréstimo ou cessão do “Cartão DSV-Médico” a quem quer que seja;
  - 4.2 - O uso, empréstimo ou cessão do veículo contendo os selos identificadores ou portando o “Cartão DSV-Médico”, em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente;
  - 4.3 - O uso de cópia do “Cartão DSV-Médico”, efetuada por qualquer processo;
  - 4.4 - O porte do “Cartão DSV-Médico” ou do selo identificador com rasuras ou falsificados;
  - 4.5 - O uso do veículo contendo o selo identificador ou do “Cartão DSV-Médico” em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente de trânsito que o veículo, por ocasião da infração, não serviu para o transporte do médico;
  - 4.6 - O uso dos selos identificadores ou do “Cartão DSV-Médico” em veículo não autorizado;
  - 4.7 - O uso do “Cartão DSV-Médico” com validade vencida.

**Obs.: Modelo do Cartão sem escala**

**Especificação do “Cartão DSV – Médico” : Cartão Triplex, 350 gramas por m<sup>2</sup> (g/m<sup>2</sup>), formato 140 x 150 mm, impresso 2 x 1 cores, com retícula na parte frontal em degradê 10% da Logomarca do CREMESP.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ANEXO II À PORTARIA Nº 114/03 – SMT.GAB

(ANEXO IV – à Portaria nº 164/00-SMT.GAB., alterado pela Portaria 114/03- SMT.GAB.)

**“SELO IDENTIFICADOR” e “SELO COM APLICAÇÃO HOLOGRÁFICA”**

### 1. Especificação do Selo com Aplicação Holográfica (“Cartão DSV – Médico”)

1.1 – Selo com Aplicação Holográfica, personalizado auto destrutível, bidimensional e com aplicação holográfica na palavra CREMESP, formato 35 x 25 mm., a ser aplicado no canto superior direito do “Cartão DSV – Médico”.

#### Dimensões:

1.2 Selo com Aplicação Holográfica, na palavra CREMESP, aplicado no “Cartão DSV – Médico”.



### Recursos Gráficos de Segurança

#### 01 - Fundo Reação a Luz UV

TEXTO QUE APARECE QUANDO EXPOSTO A LUZ ULTRA VIOLETA

#### 02 - Microletras Distorcidas

#### 03 - Linhas Segmentadas

#### 04 - Microletras

#### 05 - Guilhoche Personalizado

#### 06 - Fundo de Segurança Numismático

RECURSOS OBTIDOS ATRAVES DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA  
IMPOSSIBILITANDO A FALSIFICAÇÃO (ÍTENS 02 AO 06)

#### 07 - Holografia



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ANEXO II À PORTARIA Nº 114/03 – SMT.GAB

### 2. Especificação do Selo Holográfico de Segurança (Pára-brisa e Vidro Traseiro)

2.1 - Selo Holográfico de Segurança, bidimensional, auto destrutível com dispositivo de evidência de violação.

Confeccionado em poliéster metalizado para aplicação na parte interna do pára-brisa e do vidro traseiro dos veículos, com impressão na parte adesiva para leitura pelo lado externo do veículo.

**Dimensões:**

Selo Holográfico 70 x 50 mm. Que deverá ser fixado no pára-brisa e vidro traseiro dos veículos:

